

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
Nº021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
– DETRAN/PR E O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede em Curitiba/PR, na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **CESAR VINICIUS KOGUT**, RG nº 3.500.033-0 SESP/PR, CPF 561.788.679-72, doravante denominado **DETRAN/PR**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Av. Iguazu, nº420, Rebouças, nesta capital, representado por seu Diretor Geral **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, titular do RG nº4.668.894-5 e inscrito no CPF sob o nº860.029.889-04, a seguir denominado **DER/PR**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com processo protocolado sob nº 15.806.933-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o apoio institucional do DETRAN/PR ao DER/PR, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a este Departamento de Trânsito, por intermédio do Edital de Credenciamento nº 002/2019 - DETRAN, objetivando a atuação dos profissionais nos leilões administrativos a serem realizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

Caberá ao **DETRAN/PR**:

- a) Quando solicitado pelo DER/PR, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com a escala de distribuição, nos termos do Art. 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2019 – DETRAN;

- b) Informar ao DER/PR o nome do profissional habilitado para atuar no leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER/PR

Caberá ao **DER/PR**:

- a) Quando da realização de leilão público para a venda de veículos automotores, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deverá requerer ao DETRAN/PR a designação de leiloeiro devidamente credenciado, conforme escala dos profissionais pertinente ao Edital de Credenciamento nº 002/2019;
- b) Informar ao DETRAN-PR, sobre o aceite ou eventual recusa por parte do profissional em realizar o leilão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor Luciano Humberto Prestes, titular do RG nº 6.137.746-8, inscrito no CPF sob o nº 031.473-009-51. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Franciele Elaine Ferreira, titular do RG nº 8.061836-0, inscrito no CPF sob o nº 046.353.549-97, com os quais o DER/PR deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.
- b) Por parte do **DER/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor Rogério Scariot, titular do RG nº 2.064.792-2, inscrito no CPF sob o nº 359.932.279-15, com o qual o DETRAN/PR deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com anuência das partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

Poderá ocorrer o distrato do presente termo, caso haja o descumprimento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou outra parte, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O DETRAN/PR providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº15.608/2007, as quais se aplicam especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

Este Termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Dessa forma, não implica em repasse de verbas entre os Convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo, trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor-Geral do DETRAN/PR

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO
Diretora Administrativo e
Financeiro do DETRAN/PR

LUCIANO HUMBERTO PRESTES
Gestor pelo DETRAN/PR

ROGERIO SCARIOT
Gestor pelo DER/PR

FRANCIELE ELAINE FERREIRA
Fiscal pelo DETRAN/PR

Documento: 0212019CESSAODELEILOEIROSDEPR.pdf. Inserido ao protocolo 15.806.933-4 por: Marina Ferreira da Silva em: 03/10/2019 11:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Joao de Paula Carneiro Filho em 10/10/2019 11:38, Cesar Vinicius Kogut em 10/10/2019 15:13. Assinado por: Rogerio Scariot em 03/10/2019 11:57, Fernando Furiatti Saboia em 03/10/2019 13:30, Franciele Elaine Ferreira em 04/10/2019 09:42, Luciano Humberto Prestes em 04/10/2019 09:44. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 25e8a184203eff2d024faa30bfba202



PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO N°021/2019

I – PARTES CONVENIADAS

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR (CNPJ nº76.669.324/0001-89)

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este termo tem por objeto o apoio institucional do DETRAN/PR ao DER/PR, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a este Departamento de Trânsito, por intermédio do Edital de Credenciamento nº 002/2019 - DETRAN, objetivando a atuação dos profissionais nos leilões administrativos a serem realizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Viabilizar a realização dos leilões de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, que encontram-se depositados nos Postos da Polícia Rodoviária Estadual, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste termo, as partes comprometem-se a cumprir as Constituições Federal e Estadual e, os princípios regentes da Administração Pública.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DETRAN/PR:

Quando solicitado para designar o leiloeiro devidamente credenciado, o departamento em conformidade com a escala de distribuição, nos termos do Art. 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2019 - DETRAN, informará ao DER/PR o nome do profissional habilitado para atuar no leilão.

DER/PR:

Quando da realização de leilão público para a venda de veículos automotores, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

deverá requerer ao DETRAN/PR a designação de leiloeiro devidamente credenciado, conforme escala dos profissionais pertinente ao Edital de Credenciamento nº 002/2019, bem como, informar o departamento, sobre o aceite ou eventual recusa por parte do profissional em realizar o leilão.

Aprovação:

CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor-Geral do DETRAN/PR

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo nº 15.429.392-2.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Art. 17, todos, da Lei Federal nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/2012, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para apurar responsabilidade administrativas constantes no Protocolo acionado nº 15.429.392-2, em face de: - EDER RODRIGUES GONÇALVES brasileiro, brasileiro, matrícula nº 7.70.006-7, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 8.235.933-8/PR, inscrito no CPF nº 031.246.389-80, endereço profissional sito à Avenida Arthur Thomas, nº 828, Bairro Jardim Bandeirantes - Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 2º, §, 12, incisos I, II, III, VI, 14, VI, XI, XII e XIII, art. 15, incisos, II, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MICHELLE GONÇALVES – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portadora do RG nº 14.093.911-0/PR, ALEXANDRA ASSUMPTIÃO – ASSISTENTE DE CIRETRAN – portadora do RG nº 6.337.153-8/PR e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.588.248-5 /PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 08 de Outubro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

98588/2019

PORTARIA Nº 148/2019-COIA/DG

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor contido no Protocolo nº 16.092.147-1,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fulcro no Artigo 72, §1º, da Portaria nº 303/2015, e o Artigo 25 da Resolução nº 425/2012 do CONTRAN, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Federal nº 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal nº 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual nº 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar conduta adversa a norma imposta pela Administração Pública no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no protocolo nº 13.998.921-0, em face de:

GERUSA NASCIMENTO DO AMARAL CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, com o nome fantasia LONDRITRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.102.677/0001-70, com sede na Rua Deputado Nilson Ribas, nº 1045, Bancários, no Município de Londrina/PR, credenciado para o exercício de suas atividades no Município de Londrina/PR, neste ao representada por sua sócia, Sra. Gerusa Nascimento do Amaral, inscrita no RG nº 7891541 CPF/MF sob nº 035.423.939-24, ambos tendo em tese infringido os Art. 07º, caput; 25, caput, 37, caput, 55, e caput 70, inciso II alíneas “b” e “c”, da Portaria 303/2015-DG, estando sujeitos às penalidades previstas nos Arts. 66, Inciso II, 67, incisos VI e VII, 68 I, II e 69 I, II e III da Portaria nº 303/2015 DG/DETRAN/PR.

Art. 3º - Insta salientar que para dar cumprimento ao disposto no dispositivo anterior, designa-se os servidores MICHELLE GONÇALVES - Assistente de Coordenação, portadora da cédula de identidade RG sob nº 14.093.911-0, ALEXANDRA ASSUMPTIÃO, Assistente de Ciretran, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.337.153-8, e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS, Assistente de Coordenação, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.588.248-5, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - No designio de cumprir suas atribuições legais, os servidores ora nomeados terão acesso a toda documentação imprescindível à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem relevantes e pertinentes ao caso em tela.

Art. 5º - Ressalta-se que os servidores supracitados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e concedendo ciência à Administração.

Art. 6º - Ressalva-se que revogadas as disposições em contrário, esta Portaria en-

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
835071519

Documento emitido em 15/10/2019 14:19:17.

Diário Oficial Executivo
Nº 10542 | 14/10/2019 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Publique-se. Cumpra-se.
- Geral, em 08 de outubro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral do DETRAN/PR

98591/2019

PORTARIA Nº 089/2019-COIA/DG

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15.137.542-1.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e Lei Federal nº 8.429/1992, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de: - RENATO DE SOUZA CUNHA, brasileiro, Funcionário Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, lotado na 01ª Ciretran do município de Curitiba, RG nº 6.586.764-8/PR, inscrito no CPF nº 153.272.211-72, com endereço profissional sito à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, tendo, em tese, infringido os Artigos: 279, incisos, III, IV, V, VI, IX e XIV, 286, 289, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, do mesmo diploma legal, além do artigo 10, da Lei nº 8.429/92 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal; Art. 163, § único, inciso III, do Código Penal.

Art. 2º - Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI – Técnico de Atividade de Trânsito – portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, GIRLANE DA SILVA CARMO – Técnico de Atividade de Trânsito – portadora do RG nº 11.060.688-5 /PR e JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS – Técnico de Atividade de Trânsito – portador do RG nº 6.755.695-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 29 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

95345/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2019

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Objeto: Este termo tem por objeto o apoio institucional do DETRAN/PR ao DER/PR, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a este Departamento de Trânsito.

Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 03/10/2019.

Protocolo: nº 15.806.933-4

Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/2019 – COAD – DG

Designar, LUCIANO HUMBERTO PRESTES, RG nº 6.137.746-8, CPF 031.473.009-51, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e FRANCIELE ELAINE FERREIRA, RG nº 8.061.836-0, CPF 046.353.549-97, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação nº 021/2019, celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem, que tem por objeto apoio institucional do DETRAN/PR ao DER/PR, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a este Departamento de Trânsito. Curitiba, 16 de outubro de 2019. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 129/2019 – COAD – DG

Designar, ANDRESA SOUTO FAVARETTO, RG nº 6.630.826-9, CPF 027.974.549-44, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e JOCELMO XAVIER, RG nº 660.189-8, CPF 463.056.709-78, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação